

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### ENTRE:

O **Centro QUALIFICA** da Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM), pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 504514547, com sede na Rua José de Almada Negreiros, n.º 217, 2870-442, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, João Luis Candeias Martins, de ora em diante designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE**

### E

A **Junta de Freguesia de Alcochete**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 506925447, com sede em Rua Ruy de Sousa Vinagre, 2890-017 Alcochete, representada pelo Presidente **Natacha Patrícia Bexiga Patinha**, de ora em diante designado por **SEGUNDOS OUTORGANTE**;

é mutuamente aceite e celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### Âmbito

O **Centro QUALIFICA da AFPDM** e a **Junta de Freguesia de Alcochete** acordam o interesse em desenvolver uma atuação conjunta, com o objetivo de promover a progressão dos níveis de escolarização e qualificação profissional da população portuguesa que demonstre interesse em ver reconhecidas as suas competências de vida, proceder a uma requalificação ou aumentar as suas qualificações profissionais.

### Cláusula Segunda

#### Competências Gerais

Compete aos(às) dois(duas) signatários(as) do presente Protocolo o desenvolvimento integrado das atividades que permita

- O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, por meio de troca constante de informação;
- A partilha de experiências e a reflexão conjunta através do contacto e/ou reuniões periódicas, sempre que se justifique.
- A garantia da confidencialidade de todos os dados, elementos e/ou informações respeitantes a cada uma delas e a que venham a aceder no decurso do presente Protocolo, não procedendo à sua divulgação, seja de que forma for, sem prévia autorização da outra parte.

### Cláusula Terceira

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro Outorgante:

- Prestar um serviço de qualidade, aplicando as metodologias adequadas ao desenvolvimento dos objetivos preconizados pelos Centros QUALIFICA, de forma a melhorar os níveis de certificação escolar e/ou profissional dos/as candidatos/as nas suas instalações ou em regime de itinerância.

### Cláusula Terceira

#### Obrigações do Segundo Outorgante

Compete ao segundo Outorgante:

- Divulgar o **Centro QUALIFICA da AFPDM** e os processos que lhe são inerentes, assim como encaminhar todos aqueles que, com idade igual ou superior a 18 anos, procurem uma qualificação escolar (nível básico ou secundário) e/ou profissional.
- Promover a criação de um espaço com condições que correspondam ao que é previsto pelo Centro QUALIFICA, para se poderem desenvolver atendimentos personalizados e em grupo, em regime de itinerância.

## Cláusula Quarta

### Controlo e Monitorização

O controlo e monitorização do presente protocolo será realizado em reunião semestral com a participação dos representantes dos outorgantes.

## Cláusula Quinta

### Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de cada ano civil, salvo comunicação escrita em contrário enviada por qualquer um dos outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias do fim do prazo.

## Cláusula Sexta

### Resolução

1. Qualquer um dos outorgantes pode, a qualquer tempo, proceder à resolução unilateral do presente protocolo, fazendo extinguir a sua vigência, se para tal tiver justa causa, notificando a outra parte para o efeito, através de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data em que pretenda a extinção da vigência do vínculo contratual ora estabelecido.
2. Constitui justa causa para efeitos de resolução unilateral do presente protocolo, o incumprimento de algum dos deveres previstos no presente protocolo, por qualquer dos outorgantes.

Elaborado em duplicado ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, 28 de fevereiro de 2018

### O Primeiro Outorgante

ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO  
Cof. n.º 50 - 514 547  
Rua José de Almeida Nogueira, 217  
2870-442 MONTIJO  
Afonsoeiro  
Tel. 212 313 862 - 212 313 508 - Fax 212 313 685  
(Presidente do Conselho de Administração da AFPDM)

**O segundo Outorgante**

*Natasha Patricia Bexiga Patinha*  
(Presidente - **Natasha Patricia Bexiga Patinha**)

